



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 30 DE JUNHO DE 2015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 1152 ANO XVI

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

ERRATA

No Decreto nº 11.122, de 26 de junho de 2015, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, no dia 26 de junho de 2015, edição nº 1151 – ANO XVI.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 10.899.540,64 (Dez milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

LEIA-SE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 10.889.540,64 (Dez milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

*Osasco, 30 de junho de 2015.
MANOEL FERNANDO MARQUES DA SILVA
- Diretor SAJ/DATL -*

DECRETO N° 11.125, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Denomina Ruas no Loteamento Social Terra Esperança, no bairro Jardim Marieta.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 3.924, de 24 de dezembro de 2004 e
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9.513, de 15 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Lúcia Agostinho Ferreira, a atual Rua Dois (02), a qual tem seu início na atual Avenida Francisco Boaventura de Lima e término na Rua José Aureliano da Cunha, no Conjunto Habitacional de Interesse Social Osasco I da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), também conhecido por Terra Esperança situado no Jardim Marieta.

Art. 2º A atual Rua Três (03) do mesmo conjunto habitacional mencionado no artigo anterior passa a ser denominada Rua Osvaldo de Jesus, que tem início na confluência do Lote 02 com a Área Institucional 02 e término na atual Avenida Francisco Boaventura de Lima.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações já existentes no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 30 de junho de 2015.
JORGE LAPAS
Prefeito*

DECRETO N° 11.126, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Convoca a 3º Conferência Municipal da Juventude para o dia 17 de julho de 2015.

JORGE LAPAS, prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para seguir na construção da Política da Juventude no Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.021, de 11 de abril de 2006, que dispôs sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, instituiu o Estatuto da Juventude e dispôs sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Presidencial de 28 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Juventude a ser realizada no dia 17 de agosto de 2015, tendo como tema geral: "As várias formas de mudar o Brasil".

Art. 2º. A 3ª Conferencia Municipal da Juventude terá como objetivo geral atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceito.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias já existentes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 30 de junho de 2015.
JORGE LAPAS
Prefeito Municipal*

DECRETO N.º 11.128, de 30 de junho de 2015.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

20. SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**20.005. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**

20.005.06.122 .0009.2035 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Ampliação e de Modernização Organizacional	4.4.90.52 Equipamentos E Material Permanente	01110	13.000,00
		TOTAL	13.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

20. SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**20.001. Gabinete do Secretário de Segurança e Controle Urbano**

20.001.04.125 .0023.2035 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Ampliação e de Modernização Organizacional	3.3.90.30 Material De Consumo	01110	13.000,00
		TOTAL	13.000,00

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 11.123, de 26 de junho de 2015.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de junho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

DECRETO N.º 11.129, de 30 de junho de 2015.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 8.351.701,70 (Oito Milhões, Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Um Reais e Setenta Centavos) observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.361.0006.2.008 Ações Pedagógicas Complementares

3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 05200 1.351.701,70

19. SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**19.005. Fundo Municipal de Trânsito**

19.005.26.451 .0025.2031 Execução dos sistemas de fiscalização e operações de trânsito

3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 01400 7.000.000,00

TOTAI **8.351.701,70**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Incisos I, no valor de R\$ 8.312.622,39 e II, no valor de R\$ 39.079,31, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 11.121, de 26 de junho de 2015.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de junho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

LEI**LEI N.º 4.694, DE 26 DE JUNHO DE 2015.**

Altera dispositivos Lei nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Os artigos da Lei 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, a seguir relacionados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA, órgão colegiado de caráter consultivo, tem como atribuição recomendar ao Poder Executivo diretrizes gerais da política municipal de segurança alimentar e nutricional, que contemplem todas as pessoas que vivam no território municipal.”

“Art. 2º. (...) omissis

I - acompanhar as ações da Administração Municipal, com vistas a garantir o direito social de alimentação adequada estabelecido pela Constituição da República;

II – promover a articulação com áreas que integrem o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de fomentar a integração da Administração Municipal, Estadual, Federal e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a implementação de ações de combate às causas da miséria e da fome, bem como para incrementar a segurança alimentar e nutricional;

III - coordenar campanhas de conscientização da opinião pública sobre as causas dos distúrbios nutricionais e os benefícios advindos da educação alimentar e nutricional;

IV- promover seminários, debates, palestras, estudos e a realização de convênios, acordos e parcerias com instituições científicas, culturais, educacionais, religiosas, assistenciais, públicas ou privadas, bem como com o Terceiro Setor, visando à divulgação de conhecimentos e a melhoria de serviços de segurança alimentar;

V – propor a constituição de grupos de trabalho de caráter temporário, de Comissões Permanentes e de Câmaras Temáticas, com a finalidade de encaminhar debates e elaborar propostas de ação no âmbito da segurança alimentar e nutricional”.

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA será composto por 21 (vinte um) Conselheiros e Conselheiras, titulares e suplentes, observada a seguinte composição:

I - 07 (sete) representantes da Administração Municipal.

a) Revogado;

b) Revogado;

c) Revogado;

d) Revogado;

e) Revogado;

f) Revogado;

g) Revogado.

II – (...) omissis;

a) (...) omisión;

b) (...) omissis;

c) (...) omissis;

d) 02 (dois) representantes de entidades sociais e populares, com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional;

e) (...) omissis;

f) (...) omissis;

g) (...) omissis;

h) (...) omissis;

i) 02 (dois) representantes de entidades de atendimento social e/ou defesa da criança e do adolescente.

III – Revogado.

§ 1º. Os representantes da Administração Municipal, assim como seus suplentes, serão indicados pelo Prefeito do Município.

§ 2º. Os/As representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos/as em assembleia especialmente convocada para esse fim pela Secretaria de Relações Institucionais.”

§ 3º. (...) omissis.

“Art. 5º. (...) omissis

I – Presidente (a);

II – Vice-Presidente (a) e

III – Secretário (a) Executivo (a).

Parágrafo único. As pessoas que irão compor a mesa diretora do COMSEA serão eleitas por seus pares, em reunião especialmente convocada para tal finalidade e terão mandato de 2 (dois) anos.”

“Art. 6º. Poderão ser convidados/as pelo/a Presidente para participar das reuniões do COMSEA, com direito a voz, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que

representem a sociedade civil, sempre que constarem da pauta assuntos de suas áreas de atuação”.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, por decreto e portarias, de acordo com sua natureza, os demais aspectos irrelevantes à atividade ordinária do COMSEA.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de junho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

LEI Nº 4.695, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Altera a alínea "g", inciso I do art. 2º da Lei nº 4.637, de 15 de maio de 2014, que altera a Lei nº 3.397, de 19 de janeiro de 1998, que criou o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º A Lei nº 4.637, de 15 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (omissis)

I – (omissis)

g) 01 (um) da Secretaria de Relações Institucionais (SRI);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de junho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

LEI Nº 4.696, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 4.011, de 16 de março de 2006, que instituiu o Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica incluído o inciso XXI ao art. 3º da Lei nº 4.011, de 16 de março de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 3º (omissis)

XXI – propor diretrizes, fiscalizar, acompanhar e avaliar as prioridades, normas e instrumentos dos planos, programas e políticas de saneamento básico, que inclui serviços, infra-estrutura e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana."

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 4.011, de 16 de março de 2006, passa a vigorar com alterações na alínea "e" e no inciso "VI" e também a inclusão do inciso "X":

"Art. 4º O Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional, terá a seguinte composição:

I – 10 (dez) representantes da Prefeitura Municipal de Osasco, sendo:

a) 05 (cinco) representantes da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Serviços e Obras."

VI – 01 (um) representante das Associações Comerciais e Empresariais sediadas em Osasco;

(...)

X – 01 (um) representante de prestadores de serviços de saneamento básico."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de junho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

LEI N.º 4.697, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Institui o Conselho e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a instituir o Conselho e o Fundo Municipal de promoção da Igualdade Racial (COMPIR), órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e colaborativo deliberativo, nos termos desta lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculado à Coordenadoria da Mulher e Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade:

I - propor em âmbito municipal, políticas de promoção da igualdade racial com ênfase aos assuntos da comunidade negra (afrobrasileira) da população do município, com o objetivo de combater o racismo e a discriminação racial, desconstruir preconceitos e reduzir as desigualdades, no aspecto socioeconômico, financeiro, político e cultural;

II – sugerir e deliberar sobre a implantação de programas de ações afirmativas e serviços a que se referem as políticas sociais básicas de assistência social, educação, esporte, lazer, profissionalização, recreação, saúde, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem, assegurando a plena inserção da comunidade negra na vida econômica da cidade;

III - desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sócio raciais vividos pela comunidade negra e demais etnias que integram a população de Osasco;

IV – emitir pareceres sobre a aplicação de recursos advindos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º Ao COMPIR compete:

I - participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade à população negra e demais etnias objeto de discriminação;

II – municiar de informações o Poder Executivo Municipal e propor estratégias de avaliação e fiscalização das Políticas de Promoção da Igualdade Racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas Políticas Públicas desenvolvidas pelo município;

III - apreciar anualmente as propostas e a execução orçamentária da Coordenadoria da Mulher e Promoção da Igualdade Racial, bem como os recursos alocados e a execução orçamentária dos demais órgãos do governo municipal visando à implementação de políticas de promoção da igualdade racial nas respectivas áreas de competência;

IV – apoiar a Coordenadoria da Mulher e Promoção da Igualdade Racial na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e governos estadual e federal;

V – apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do governo municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no orçamento anual do município, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de ações de Promoção da Igualdade Racial;

VI – propor a realização e acompanhar o processo organizativo de encontros, seminários, conferências municipais e/ou regionais de Promoção da Igualdade Racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra do município;

VII – acompanhar a implementação das deliberações das Conferências de Promoção da Igualdade Racial e receber comunicações acerca da avaliação e monitoramento das ações que visam à implementação do Plano Municipal de Juventude Viva;

VIII – analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas à implementação de ações de Promoção da Igualdade Racial;

IX – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, especialmente aqueles que tenham como objetivo a promoção, o desenvolvimento e a implementação de ações de igualdade racial, objetivando ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para a implementação de políticas de igualdade racial e o fortalecimento do Processo de Controle Social;

X – garantir os direitos culturais da população negra do município, zelar pela preservação da memória e das tradições africanas, atendendo as determinações da Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003;

XI – zelar, acompanhar e propor medidas de defesa e direitos de indivíduos afetados por discriminação racial e outras formas de intolerância

XII – elaborar seu Regimento Interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

CAPÍTULO II**DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Art. 4º O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculado ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será constituído por:

- I – transferências financeiras, consignadas anualmente, oriundas do tesouro municipal;
- II – eventuais transferências de recursos oriundos dos tesouros federal e estadual;
- III - doações, auxílios, contribuições e legados, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais que lhe venham a ser destinados;
- IV – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
- V – rendimentos eventuais de aplicações financeiras por recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
- VI – outros recursos que porventura lhes forem destinados.

CAPÍTULO III**DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º O COMPIR será composto de forma paritária por representantes do poder público municipal e da sociedade civil, observando-se o seguinte:

I – no mínimo 07(sete) representantes do poder público designados pelo Prefeito, titulares e suplentes, assim distribuídos:

- a) 01 representante da Secretaria Relações Institucionais;
- b) 01 representante da Secretaria da Saúde;
- c) 01 representante da Secretaria de Segurança e Controle Urbano;
- d) 01 representante da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer;
- e) 01 representante da Secretaria de Assistência e Promoção Social;
- f) 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão;
- g) 01 representante da Secretaria da Educação.

II – no mínimo 07(sete) representantes eleitos pela sociedade civil com atuação no Município, titulares e suplentes, assim distribuídos:

- a) 01 representante da OAB - 56ª Subsecção de Osasco;
- b) 02 representantes de entidades negras;
- c) 01 representante do segmento universidades;
- d) 01 representante de sindicatos;
- e) 01 representante de entidades que atuem em defesa de direitos de cidadania;
- f) 01 representante do segmento religioso.

§ 1º Os membros de que trata o inciso I serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o resultado das eleições dos representantes da sociedade civil, organizadas pelo COMPIR.

§ 2º O mandato dos integrantes do COMPIR será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

§ 3º O/A presidente e o/a vice-presidente do COMPIR serão eleitos por seus membros, observando-se o disposto no seu Regimento Interno.

§ 4º Poderão ser convidados/as a participar das reuniões do COMPIR, a juízo do seu presidente, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, dos poderes legislativo e judiciário, bem como outros/as técnicos/as, sempre que na pauta constarem temas da sua respectiva área de atuação.

§ 5º Nos impedimentos, por motivos justificados, de membros titulares, serão convocados/as os/as respectivos suplentes.

§ 6º O exercício da função de conselheiro/a, suplente ou titular, é exclusivo de eletores/as do município de Osasco, considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

§ 7º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será assistido por uma secretaria, destinada ao suporte administrativo-financeiro e à assessoria técnica necessários ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelos órgãos da administração direta ou indireta do município.

Art. 6º Os membros referidos nos incisos I e II do art. 5º desta lei poderão perder o mandato, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - Em virtude da apresentação de carta de renúncia;

II – Pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do COMPIR; e

III – Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro/a, desde que para tanto ocorra decisão da maioria absoluta dos membros do COMPIR, em convocação exclusiva para tratar deste tema.

Art. 7º. Todas as sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR serão públicas e precedidas de divulgação em tempo hábil na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

Parágrafo único – As Resoluções do Conselho Municipal da Igualdade Racial, bem como as atas de reuniões serão objeto de divulgação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º A organização interna do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial - COMPIR será estabelecida por Regimento Interno, aprovado por dois terços de seus membros.

Parágrafo único – Para a alteração do Regimento Interno também deverá ser observado o quórum exigido pelo caput deste artigo.

Art. 9º A participação nas atividades do COMPIR, de quaisquer pessoas para além de conselheiros/as, será considerada função relevante e não será, em hipótese alguma, remunerada.

Art. 10 A designação de membros do COMPIR para o primeiro mandato dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único – Os membros de que tratam os incisos I e II do art. 5º da presente Lei serão designados na forma do caput deste artigo para exercerem as funções de conselheiros/as até a primeira eleição, que deverá ser organizada pelo COMPIR e realizada no prazo de 02 (dois) anos, a partir de sua constituição.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal garantirá a estrutura física e os recursos materiais, humanos e financeiros para o adequado funcionamento do COMPIR.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Anual, suplementadas se necessário.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de junho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, A Comissão de Avaliação de Projetos do FUMCAD, devidamente constituída conforme Lei Municipal nº 2.980/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.624/2.006 e, em conformidade com a Lei nº 4.583/2013. Realizou reunião ordinária com a presença dos seguintes membros: Sr. Moisés Camilo de Lima – GAAPIS, Marcelo Rios da Cunha – JUCO, Antonio Dantas – Secretaria de Relações Institucionais e a Srª Katia Gonçalves – Comunidade Kolping, apos reanalise dos projetos encaminhados pela Associação Desportista Classista – ADC – Bradesco, o projeto Núcleo de formação em Vôlei e Basquete, deliberou – se pela aprovação da solicitação de remanejamento das metas conforme plano de trabalho anexo. Reanalise do “Projeto Anjos “Associação Anjos da Guarda Mirim, após readequação do Plano de Trabalho o Projeto foi aprovado a disposição de Parceria correção: leia-se projeto Construção Prédio Escola, Associação Anjos da guarda Mirim.

**ATOS DO
PREFEITO****RESUMO DAS
PORTARIAS
30/06/2015**

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 1145/15 - EXONERAR, A PEDIDO, CLAUDINEI CARLOS DA SILVA, matrícula 135.510 do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1146/15 - EXONERAR, A PEDIDO, SELMA CARDOSO DA SILVA, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES GERAIS - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1147/15 - EXONERAR, A PEDIDO, ROBERTO TRAPP DE CASTRO, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL - da Secretaria de Comunicação Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1157/15 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA APARECIDA MARION DE MEIRA, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA - da Secre-

taria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 1154/15 - EXONERAR o (a) Senhor (a) TATIANA DE CASTRO, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ZONA SUL, da Secretaria de Serviços e Obras na data de 30/06/2015. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de GESTOR DO NÚCLEO DE DIPLOMACIA FEDERATIVA, junto à Secretaria de Relações Institucionais a partir de 01/07/2015. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1148/15 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) REGINA LÚCIA DA SILVA, RG. 22.138.914-3, para exercer o cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO, da (do) Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1155/15 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) FRANCISCA GONÇALVES DINIZ, RG. 12.992.652-8, para

exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ZONA SUL, da (do) Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1156/15 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) GILBERTO APARECIDO DA SILVA, RG. 28.877.083-3, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES GERAIS, da (do) Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1158/15 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) ROSIVALDO PEREIRA DA SILVA, RG. 25.684.649-2, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA, da (do) Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1149 / 2015 - DESIGNAR o Senhor OSCAR BUTURI, Secretário Adjunto, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

a partir de 01 julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1150/ 2015 - Tornar Nula a portaria 1137/15, publicada em 26 de junho do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1151/ 2015 - Tornar Nula a portaria 1138/15, publicada em 26 de junho do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1152/ 2015 - Tornar Nula a portaria 1139/15, publicada em 26 de junho do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1153/ 2015 - Tornar Nula a portaria 1140/15, publicada em 26 de junho do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GP - GABINETE
DO PREFEITO
PROC. ADM.
Nº. 2060/2009**

Assunto: Seleção Pública 029/2015

HOMOLOGO o resultado final do Processo Seletivo nº 029/2015, definidos após Avaliação dos Documentos apresentados, para os empregos públicos de: CO-VEIRO, em conformidade com os dispositivos do Edital de Abertura e Regulamento do Certame.

Osasco, 30 de junho de 2015
JORGE LAPAS
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N° 020/2015

No edital de classificação final do Processo Seletivo acima epigrafado, tornado público através de divulgação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, edição nº 1151, de 26 de junho de 2015, retifica-se.

ONDE SE LÊ

...

395 186956 AUNES LEANDRO DE SOUZA 429570570

...

LEIA SE

...

395 186956 HERMES LEANDRO DE SOUZA 429570570

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO REF. EDITAL N° 25/2015

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da portaria nº 872/2013, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 25/2015, torna pública a classificação dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I (LISTA ESPECIAL).

A interposição de eventuais recursos sobre os resultados finais poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 01/07/2015, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

A classificação será publicada de acordo com o disposto com o referido Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 30 de Junho de 2015.

Marisa Elizabeth da Silva

Comissão do Processo Seletivo

LISTA ESPECIAL

PEB I

CLASSIFICAÇÃO/INSCRIÇÃO RG NOME

1	194281 18568404X	MADALENA NERY
2	190709 28806089-1	ELAINE CRISTINA SANTOS ROCHA
3	193214 43389283-3	AMÁLIA ARAÚJO DE SOUSA
4	191681 25605934-2	REGINA CÉLIA PAULINO CORREIA LIMA
5	193226 291519416	LUCIANA CORREIA SCALISE
6	194817 38421595-6	JOACI NUNES PEREIRA RODRIGUES
7	193566 321254740	DENISE VITORIO DA SILVA SANTOS

EDITAL DA 1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO N° 029/2015

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO PARA EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

EMPREGO: COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 15º

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL: 08/07/2015 às 13:30 hs

ENTREGA DE DOCUMENTOS: 08/07/2015 às 14:00 hs

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua da Saudade, 62 – Bela Vista – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo V, item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 30 de junho de 2015

Marisa Elizabeth da Silva

Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DO PROCESSO N° 02.534/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015

Assunto: Contratação de empresa para locação e implantação de software de gestão do Controle Interno do Município, com serviço de manutenção e suporte técnico operacional remoto e treinamento.

Órgão Requisitante: SECRETARIA DE FINANÇAS.

DESPACHO

I - Em face do contido no presente, HOMOLOGO o certame, que adjudicou o objeto do Pregão Presencial 016/2015, para Contratação de empresa para locação e implantação de software de gestão do Controle Interno do Município, com serviço de manutenção e suporte técnico operacional remoto e treinamento, a empresa:

CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME., inscrito no CNPJ/MF sob o número 19.451.535/0001-07;

com fundamento no artigo 3º, inciso VII do Decreto nº 9302/04.

II - Publique-se.

III – Após, encaminhe-se à DCEL para as providências ulteriores.

Osasco, 23 de junho de 2015.

Lucineide Aparecida de Lira

Secretaria de Finanças

*Mônica Cristina Pereira de Godoy
Departamento Central de Licitações e Compras
Diretora*

**"ATO DO PREGOEIRO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.981/2014.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Despacho: Ficam CLASSIFICADAS em primeiro lugar, bem como ADJUDICADAS, as empresas:

GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.817.467/0001-67, pelo menor preço por Lote, para o Lote 01, no valor total de R\$ 2.534.320,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais) e para o Lote 02, no valor total de R\$ 812.702,00 (oitocentos e doze mil e setecentos e dois reais).

COMERCIAL BELINATO & RIBEIRO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.124.062/0001-29, pelo menor preço por Lote, para o Lote 03, no valor total de R\$ 177.496,26 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), para o Lote 04, no valor total de R\$ 173.372,80 (cento e setenta e três mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), para o Lote 06, no valor total de R\$ 10.299,84 (dez mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), para o Lote 07, no valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais), para o Lote 08, no valor total de R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais) e para o Lote 09, no valor total de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.668.066/0001-42, pelo menor preço por Lote, para o Lote 05, no valor total de R\$ 82.906,00 (oitenta e dois mil e novecentos e seis reais).

Osasco, 30 de junho de 2015.
*Hamilton Espejo
Pregoeiro*

**"ATO DO PREGOEIRO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7316/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÕES/CILINDROS).

Despacho: Fica CLASSIFICADA em primeiro lugar, bem como ADJUDICADA a empresa:

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.602.199/0173-50, para o Item 01, pelo valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e para o Item 02, pelo valor unitário de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais).

Osasco, 29 de junho de 2015.
*HAMILTON ESPEJO
Pregoeiro*

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015**

PROCESSO Nº 24.028/2014 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos. A Diretora comunica que fica SUSPENSO "sine die" o envio das propostas pelo site www.comprasnet.gov.br, bem como sua abertura no dia 07 de julho de 2015, para adequação do Edital.

Osasco, 29 de junho de 2015.
*Mônica Cristina Pereira de Godoy
-Diretora DCLC-*

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015**

PROCESSO Nº 1570/2014 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP, ou disponível no sítio: www.comprasnet.gov.br. Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/07/2015 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/07/2015 às 09h00min.

Osasco, 29 de junho de 2015.
*Mônica Cristina Pereira de Godoy
-Diretora DCLC-*

**AVISO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES-
RDC
EDITAL Nº 001/2015**

No dia 1º de julho de 2015 às 10:00 horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, no endereço Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, será divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento da Proposta de Preços e da Habilitação da licitante primeira colocada. Está assegurada aos licitantes a obtenção de vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento deverá manifestar imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão do direito de interpor recurso. Nos termos dos artigos 54 a 56, do Decreto 7.581/2011, as razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da lavratura da ata. O prazo para apresentação de contrarrazões será também de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo anterior.

Osasco, 29 de junho de 2015.
*MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE GODOY
Presidenta da Comissão*

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS***EXTRATOS:***

* ERRATA:

Na Publicação dos Extratos do dia 26/06/2015, onde se lê: "Processo: 13.439/2014; Contrato: 023/2015; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Comunicação Social; Contratada: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral; Valor Total Estimado: R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais); Vigência: 12 (doze) meses", LEIA-SE:

Processo: 13.439/2014; Contrato: 023/2015; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Comunicação Social; Contratada: IN TIME COMUNICAÇÃO LTDA.; Assunto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral; Valor Total Estimado: R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais); Vigência: 12 (doze) meses.

* Processo: 0387/2014; Contrato: 021/2015; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Contratada: NETSAFE CORP LTDA.; Assunto: Aquisição de licenças de uso de softwares antivírus, filtragem de acesso web, treinamento e suporte, conforme especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2014; Valor Total: R\$ 999.990,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais); Vigência: 12 (doze) meses.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO PORTARIA INTERNA Nº 13/2015

André Luiz Santiago, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, considerando os fatos apurados no Procedimento Disciplinar nº 06/2015 torna pública a seguinte decisão:

Acolhendo as bem lançadas razões expostas pela Ilustríssima Senhora Doutora Corregedora Geral, no Relatório Circunstaciado e Conclusivo acostado às fls. 30/32 dos autos do Procedimento Preliminar de Preparação e Investigação nº 06/2015, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Vigia Municipal matriculado sob o nº 128.229, por infração ao (s) art (s). 4º, incisos I e XII da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão conforme previsão no art. 15 da referida Lei Disciplinar Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 35, II, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 17 de novembro de 2005.

Designo, para a composição da Unidade Processante, a Agente Disciplinar Dra. DÁRINKA HERRERA, matriculada sob o nº 172.615.

Osasco, 08 de Junho de 2015.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO PORTARIA INTERNA Nº 14/2015

André Luiz Santiago, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, considerando os fatos apurados no Procedimento Disciplinar nº 09/2014 torna pública a seguinte decisão:

Acolhendo as bem lançadas razões expostas pela Ilustríssima Senhora Doutora Corregedora Geral, no Relatório Circunstaciado e Conclusivo acostado às fls. 46/48 dos autos do Procedimento Preliminar de Preparação e Investigação nº 09/2014, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Vigia Municipal matriculado sob o nº 128.229, por infração ao (s) art (s). 3º, XI, XV, XVI e o art. 4º, inciso XVII da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão conforme previsão no art. 17 da referida Lei Disciplinar Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 35, II, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 17 de novembro de 2005.

Designo, para a composição da Unidade Processante, a Agente Disciplinar Dra. DÁRINKA HERRERA, matriculada sob o nº 172.615.

Osasco, 08 de Junho de 2015.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO PORTARIA INTERNA Nº 017/2015

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,

Considerando as razões expostas no PD nº 019/2013 e, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 99, § 3º, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Determino a instauração de Inquérito Administrativo, em face do Guarda Civil Municipal 1ª Classe JORGE FAGUNDES, matriculado sob o nº 34.106, por infringir os princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda Civil Municipal de Osasco, ao violar Art. 7º, incisos V, VII, X, XI, Art.18, incisos XV, XVI, XIX e Art. 19, inciso I, ambos da Lei Complementar 129/2005.

Designo para a composição da Comissão Processante Especial, a Agente Disciplinar MARGARET VAZ FIGUEIRA, matriculada sob o nº 30.738, GILBERTO NUNES DE OLIVEIRA, matriculado sob o nº 168.974 e PAULO ROBERTO HENRIQUE, matriculado sob o nº 106.218, devendo a primeira figurar como Presidente.

Osasco, 17 de junho de 2015.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário de Segurança e Controle Urbano

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO PORTARIA INTERNA Nº 18/2015

André Luiz Santiago, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, considerando os fatos apurados no Procedimento Disciplinar nº 04/2014 e, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 99, § 3º, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Municipal nº 129/2005, torna pública a seguinte decisão:

Determino a instauração de Inquérito Administrativo, em face do Guarda Civil Municipal de Osasco Inspetor Paulo Henrique de Souza, matrícula nº 26.207, por infringir os princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda Civil Municipal de Osasco, ao violar os Art. 7º, incisos V, IX, X, XI , o Art. 18, incisos XIV e XV e o Art. 19, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 129/2005.

Designo, para a composição da Comissão Processante Especial, a Agente Disciplinar Dra. DÁRINKA HERRERA, matriculada sob o nº 172.615, GILBERTO NUNES DE OLIVEIRA, matriculado sob o nº 168.974 e PAULO ROBERTO HENRIQUE, matriculado sob o nº 106.218, devendo a primeira figurar como Presidente.

Osasco, 30 de Junho de 2015.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO PORTARIA INTERNA Nº 19/2015

André Luiz Santiago, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, considerando os fatos apurados no Procedimento Disciplinar nº 05/2014 e, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 99, § 3º, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Municipal nº 129/2005, torna pública a seguinte decisão:

Determino a instauração de Inquérito Administrativo, em face dos Guardas Civis Municipais de Osasco 3ª Classe ROBERTO JERONIMO DA SILVA, matrícula nº 144.712 e MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA NOVAES, matrícula nº 110.381, por infringirem os princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda Civil Municipal de Osasco, ao violarem os Art. 7º, incisos III, V, X, XI e Art. 19, incisos II, X, XI, XII, XIX, XXXI ambos da Lei Complementar nº 129/2005.

Designo, para a composição da Comissão Processante Especial, a Agente Disciplinar Dra. DÁRINKA HERRERA, matriculada sob o nº 172.615, GILBERTO NUNES DE OLIVEIRA, matriculado sob o nº 168.974 e PAULO ROBERTO HENRIQUE, matriculado sob o nº 106.218, devendo a primeira figurar como Presidente.

Osasco, 30 de Junho de 2015.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

**CORREGEDORIA GERAL DA GCMO
PORTARIA INTERNA Nº 20/2015**

André Luiz Santiago, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, considerando os fatos apurados no Procedimento Disciplinar nº 07/2014 e, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 99, § 3º, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Municipal nº 129/2005, torna pública a seguinte decisão:

Determino a instauração de Inquérito Administrativo, em face do Guarda Civil Municipal de Osasco Inspetor Paulo Henrique de Souza, matrícula nº 26.207, por infringir os princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda Civil Municipal de Osasco, ao violar os Art. 7º, incisos V, IX, X, XI , o Art. 18, incisos XIV e XV e o Art. 19, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 129/2005.

Designo, para a composição da Comissão Processante Especial, a Agente Disciplinar Dra. DÁRINKA HERRERA, matriculada sob o nº 172.615, GILBERTO NUNES DE OLIVEIRA, matriculado sob o nº 168.974 e PAULO ROBERTO HENRIQUE, matriculado sob o nº 106.218, devendo a primeira figurar como Presidente.

Osasco, 30 de Junho de 2015.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. Nº. 4378/2015**

Interessado: AUTO POSTO SENA LTDA.
Assunto: Solicitação de Funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

- 1) Diante do que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento AUTO POSTO SENA LTDA., sito a Praça Presidente Kennedy, nº 6160 – Rochdale.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 12 de Junho de 2015.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. Nº. 5054/2015**

Interessado: POINT MIX BAR E RESTAURANTE LTDA. ME
Assunto: Solicitação de Funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

- 1) Diante do que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento POINT MIX BAR E RESTAURANTE LTDA. ME, sito a Praça Padroeira do Brasil, nº 78 – Centro.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 12 de Junho de 2015.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. Nº. 6236/2015**

Interessado: TAÇA CHEIA BAR E RESTAURANTE LTDA. ME
Assunto: Solicitação de Funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

- 1) Diante do que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento TAÇA CHEIA BAR E RESTAURANTE LTDA. ME, sito a Rua Açucena, nº 728 – Jardim das Flores.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 12 de Junho de 2015.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. Nº. 6582/2015**

Interessado: AUTONOMISTA SUPER LANCHES LTDA.
Assunto: Solicitação de Funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

- 1) Diante do que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento AUTONOMISTA SUPER LANCHES LTDA., sito a Av. Dos Autonomistas, nº 2564 – Centro.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 12 de Junho de 2015.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. Nº. 8192/2015**

Interessado: ESPAÇO RAFIMA EVENTOS LTDA. ME
Assunto: Solicitação de Funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

- 1) Diante do que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento ESPAÇO RAFIMA EVENTOS LTDA. ME, sito a Av. Jaguaribe, nº 585 – Jaguaribe.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 16 de Junho de 2015.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. Nº. 8226/2015**

Interessado: TCHÊS BURGUER COM. DE LANCHES E SORVETERIA LTDA. ME

Assunto: Solicitação de Funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

1) Diante do que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento TCHÊS BURGUER COM. DE LANCHES E SORVETERIA LTDA., sito a Rua Cônego Afonso, nº 83 – Centro.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 30 de Junho de 2015.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. Nº. 8231/2015**

Interessado: CABO VERDE BAR E LANCHES LTDA. ME

Assunto: Solicitação de Funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

1) Diante do que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento CABO VERDE BAR E LANCHES LTDA. ME, sito a Rua São Maurício, nº 462 – Km. 18.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 30 de Junho de 2015.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. Nº. 8320/2015**

Interessado: JABSON BISPO DE LISBOA BAR ME

Assunto: Solicitação de Funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

1) Diante do que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento JABSON BISPO DE LISBOA BAR - ME, sito a Av. Dos Autonomistas, nº 3282 – 1º andar – Centro.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 12 de Junho de 2015.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO

Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. Nº. 8900/2015**

Interessado: RAPOSO TAVARES CONVENIÊNCIA LTDA. ME

Assunto: Solicitação de Funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

1) Diante do que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento RAPOSO TAVARES CONVENIÊNCIA LTDA. ME, sito a Av. Valter Boveri, nº 240 – Jardim Novo Osasco.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 12 de Junho de 2015.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. Nº. 9326/2015**

Interessado: CASA DO NORTE EDU GUEDES LTDA. ME

Assunto: Solicitação de Funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

1) Diante do que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento CASA DO NORTE EDU GUEDES LTDA. ME, sito a Rua Espírito Santo, nº 691 – Rochdale.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 16 de Junho de 2015.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. Nº. 9576/2015**

Interessado: LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 599 – LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2011

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano as fls. 11, e pelo que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de recurso do auto de multa nº 599 – Lei Complementar nº 206/2011, do sr LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, sito a Rua Coral, nº 136 – Jardim Muttinga.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 23 de Junho de 2015.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

GABINETE DO SECRETÁRIO

Trata o presente de requerimento de deslacre formulado pelo representante legal da empresa CLEUNISE DE OLIVEIRA PAIXÃO – Processo Administrativo nº 9745/2015, sito a Rua Célia Cubici Carobres, nº 72 – Vila Menk, o estabelecimento teve suas atividades suspensas em cumprimento a Lei 3.724/2002 e Leis Complementares 139/2005 e 206/2011.

A manifestação do Diretor do Departamento de Controle Urbano é pelo deslacre em razão da apresentação dos documentos necessários.

Diante do exposto utilize como fundamento de decidir a manifestação do Senhor Diretor do Departamento de Controle Urbano e DETERMINO o DESLACRE da empresa CLEUNISE DE OLIVEIRA PAIXÃO.

Osasco, 18 de Junho de 2015.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

GABINETE DO SECRETÁRIO **PROCESSO ADM. N°. 10517/2015**

Interessado: BAR E RESTAURANTE MADRID DE OSASCO LTDA.
Assunto: Solicitação de Funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

1) Diante do que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento BAR E RESTAURANTE MADRID DE OSASCO LTDA., sito a Av. Hildebrando de Lima, nº 91 – Km. 18.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 30 de Junho de 2015.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

GABINETE DO SECRETÁRIO **PROCESSO ADM. N°. 10800/2015**

Interessado: TECNISA FLEX OSASCO
Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA N° 502 – LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2011

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano as fls. 32, e pelo que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de recurso do auto de multa nº 502 – Lei Complementar nº 206/2011, do estabelecimento TECNICA FLEX OSASCO, sito a Av. Kenkiti Shimomoto, nº 1350 – Jardim Belmonte.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 23 de Junho de 2015.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO

Secretário Municipal

GABINETE DO SECRETÁRIO **PROCESSO ADM. N°. 10816/2015**

Interessado: LEANDRO SILVEIRA DA SILVA - BAR
Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA N° 624 – LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2011

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano as fls. 18, e pelo que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de recurso do auto de multa nº 624 – Lei Complementar nº 206/2011, do estabelecimento LEANDRO SILVEIRA DA SILVA - BAR, sito a Rua Raul Lessa, nº 55 – Jardim Terra Nossa.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 23 de Junho de 2015.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

GABINETE DO SECRETÁRIO **PROCESSO ADM. N°. 12953/2015**

Interessado: BEND FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Assunto: LACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pela Diretoria da Receita as fls. 04, e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE, do estabelecimento BEND FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sito a Rua São Bento, nº 621 – Quitaúna.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 18 de Junho de 2015.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

GABINETE DO SECRETÁRIO **PROCESSO ADM. N°. 14135/2015**

Interessado: MFX COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME
Assunto: Solicitação de Funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

1) Diante do que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento MFX COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME, sito a Av. Dos Autonomistas, nº 825 – Loja 04 – Vila Yara.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 24 de Junho de 2015.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO

Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N°. 15185/2013**

Interessado: ROYAL QUÍMICA LTDA.

Assunto: LACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pela Diretoria da Receita, as fls. 37, e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE, do estabelecimento ROYAL QUÍMICA LTDA, sito a Rua Luiz Henrique de Oliveira, nº 454 – Quitaúna.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 12 de Junho de 2015.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO

Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N°. 21967/2014**

Interessado: JOELTON SANTOS SILVA

Assunto: LACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pela Diretoria da Receita as fls. 09, e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE, do estabelecimento JOELTON SANTOS SILVA, sito a Av. Benedito Alves Turibio, nº 1056 A – Jardim Veloso.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 18 de Junho de 2015.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO

Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N°. 27350/2014**

Interessado: RBR COMÉRCIO DE METAIS LTDA. EPP

Assunto: Solicitação de Deslacre.

Despacho:

1) Diante do que nos autos consta, INDEFIRO o pedido de DESLACRE, do estabelecimento RBR COMÉRCIO DE METAIS LTDA. EPP, sito a Rua Vítorio Tafarello, nº 416 – Km. 18.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 12 de Junho de 2014.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO

Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N°. 27575/2014**

Interessado: JOSUÉ FERREIRA DOS SANTOS

Assunto: LACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pela Diretoria da Receita as fls. 08 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE, do estabelecimento JOSUÉ FERREIRA DOS SANTOS, sito a Rua João Guimarães Rosa, nº 11 A – Jardim Veloso.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 18 de Junho de 2015.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO

Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N°. 27895/2013**

Interessado: RESTAURANTE E PIZZARIA LINDOMAR E IVANIA LTDA. ME

Assunto: Solicitação de Funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

1) Diante do que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento RESTAURANTE E PIZZARIA LINDOMAR E IVANIA LTDA. ME, sito a Rua Melvin Jones, nº 60 – Centro.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 12 de Junho de 2015.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO

Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N°. 30127/2013**

Interessado: INSTITUTO DE ESTUDO, PARTICIPAÇÃO E AÇÃO NA COMUNIDADE

Assunto: LACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pela Secretaria de Finanças, as fls. 31, e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE, do estabelecimento INSTITUTO DE ESTUDO, PARTICIPAÇÃO E AÇÃO NA COMUNIDADE, sito a Rua Luciano Francisco da Silva, nº 381 – Jardim Novo Osasco.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 29 de Junho de 2015.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO

Secretário Municipal

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**PORTARIA Nº 018/15**

O Presidente da **Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 6.2, do Edital 006/15, que trata do Processo Seletivo 006/15, resolve:

- I) **CONVOCAR** o candidato abaixo descrito para apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo 006/15.
- II) Em obediência à rigorosa ordem classificatória por cargo, conforme publicação datada de 23/06/2015, onde restaram classificados os candidatos aprovados no processo seletivo 006/15, e nos termos do item 6.2 do edital 006/15, **o candidato deverá comparecer**, no dia e horário descritos abaixo, munido dos seguintes documentos:
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cédula de Identidade – RG ou RNE;
 - Carteira de Habilitação (se houver);
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de Regularidade Eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento, se solteiro;
 - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - Certidão de Nascimento de filhos menores que 14 anos (se houver);
 - Comprovante de escolaridade e requisitos exigidos para o emprego;
 - Comprovante de endereço;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - Atestado de antecedentes criminais;
 - Currículo.

ANALISTA DE GESTÃO-CONTABILIDADE Zacarias Faustino Prado	SALA Dept. Pessoal	DIA 01/07/15	HORÁRIO 11:00
--	------------------------------	------------------------	-------------------------

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de junho de 2015.

Rubens Gonçalves de Aniz
Presidente

PORTARIA Nº 019/15

O Presidente da **Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 7.2, do Edital 001/15, que trata do Processo Seletivo 001/15, resolve:

- I) **CONVOCAR** o candidato abaixo descrito para apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo 001/15.
- II) Em obediência à rigorosa ordem classificatória por cargo, conforme publicação datada de 30/01/2015, onde restaram classificados os candidatos aprovados no processo seletivo 001/15, e nos termos do item 7.2 do edital 001/15, **o candidato deverá comparecer**, no dia e horário descritos abaixo, munido dos seguintes documentos:
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cédula de Identidade – RG ou RNE;
 - Carteira de Habilitação (se houver);
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de Regularidade Eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento, se solteiro,
 - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - Certidão de Nascimento de filhos menores que 14 anos (se houver);
 - Comprovante de escolaridade e requisitos exigidos para o emprego;
 - Comprovante de endereço;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - Atestado de antecedentes criminais;
 - Curriculo.

PROFESSOR DE ENS. FUND. POLIVALENTE	SALA	DIA	HORÁRIO
Marcia Portella Ivaldo	Dept. Pessoal	15/07/15	10:00
Damarys Macedo Lopes	Dept. Pessoal	15/07/15	11:00

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de junho de 2015.

Rubens Gonçalves de Aniz
Presidente

PORTARA N°20 / 2015

RUBENS GONÇALVES DE ANIZ, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO, CECILIA FERRAZ VIDAL DE, do cargo de auxiliar operacional de limpeza .

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2015, revogando as deposições em contrário.

Osasco, 29 de junho de 2015.

Rubens Gonçalves de Aniz.

Presidente

PORTARIA 21/2015

RUBENS GONÇALVES DE ANIZ, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Estatuto da FITO.

RESOLVE:

Designar: A Profª Doutora Maria de Lourdes Ramos da Silva – como Diretora Interina da Faculdade de Ciências da FITO- (FAC-FITO), no período de : 12 de fevereiro até 03 de junho de 2015.

Esta portaria retroage seus efeitos a data de 12/02/ 2015.

Osasco, 29 de julho de 2015.

Rubens Gonçalves de Aniz

Presidente

PORTARA N°22/ 2015

RUBENS GONÇALVES DE ANIZ, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear e dar posse, para o cargo de Diretora Profª Doutora Maria de Lourdes Ramos , da Faculdade de Ciências da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO, conforme lei complementar 122 de 13.01.04.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2015, revogando as deposições em contrário.

Osasco, 29 de junho de 2015.

Rubens Gonçalves de Aniz.

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:

PORTARIAS:

Portaria nº 145/2015

Aposentadoria Voluntária por Idade a EUNICE DE FRANÇA VALÔES, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Pajem, Matrícula da PMO nº 31.218, com Grau/Referência “01-G”, com Proventos Proporcional ao Tempo de contribuição, com base na Média Aritmética simples com renda mensal reajustada para manter o Valor Real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal, Art. 1º §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e Art. 15, da Lei Federal nº 10.887/04 e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 0829/2015, a partir de 05.07.2015.

Portaria nº 146/2015

Aposentadoria Voluntária por Idade a LOURDES GONÇALEZ TEDESCHI, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Atendente, matrícula da PMO nº 95.689 e Grau/Referência “05-D”, Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base na Média Aritmética Simples, com Renda Mensal reajustada para manter o Valor Real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 102/2015, 08/07/2015.

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**MANUNTEÇÃO:**

Processo nº 049/2008 – MARIA ELENA DIAS – Matricula 68.588

Requer pedido de MANUTENÇÃO de Redaptação de Função que em 15.06.2015 foi deferido para o período de 18/06/2015 até 18.06.2017, conforme contido nos autos.

Processo nº 105/2010 – MARCIA REGINA CALVACANTE TEIXEIRA – Matricula 72.526

Requer pedido de MANUTENÇÃO de Redaptação de Função que em 11.05.2015 foi deferido para o período de 27/04/2015 até 27.04.2016, conforme contido nos autos.

Processo nº 5306/2010 – IZABEL DO NASCIMENTO T. DA SILVA – Matricula 68.235

Requer pedido de MANUTENÇÃO de Redaptação de Função que em 24.06.2015 foi deferido para o período de 09/06/2015 até 09.06.2016, conforme contido nos autos.

Processo nº 105/2011 – SUELÍ DEJI – Matricula 94.355

Requer pedido de MANUTENÇÃO de Redaptação de Função que em 24.06.2015 foi deferido para o período de 12/06/2015 até 12.06.2016, conforme contido nos autos.

Processo nº 105/2011 – SUELÍ DEJI – Matricula 94.355

Requer pedido de MANUTENÇÃO de Redaptação de Função que em 24.06.2015 foi deferido para o período de 12/06/2015 até 12.06.2016, conforme contido nos autos.

Processo nº 10312013 – TORQUATA BARBOSA DOS PASSOS – Matricula 136.282

Requer pedido de MANUTENÇÃO de Redaptação de Função que em 24.06.2015 foi deferido para o período de 20/06/2015 até 20.06.2016, conforme contido nos autos.

Processo nº 10312013 – TORQUATA BARBOSA DOS PASSOS – Matricula 136.282

Requer pedido de MANUTENÇÃO de Redaptação de Função que em 24.06.2015 foi deferido para o período de 20/06/2015 até 20.06.2016, conforme contido nos autos.

Processo nº 3561/2014 – SIMONE SILVA FRACASSO TCACENCO – Matricula 131.974

Requer pedido de MANUTENÇÃO de Redaptação de Função que em 15.06.2015 foi deferido para o período de 03/06/2015 até 03.06.2016, conforme contido nos autos.

Processo nº 3622/2014 – IVANIR SERAFIM DOS SANTOS ANJOS – Matricula 139.511

Requer pedido de Redaptação de Função que em 08.05.2015 foi deferido para o período de 29/03/2015 até

29.03.2017, conforme contido nos autos.

DEFERIMENTOS:

Processo nº 0195/2015 – ROSELI FERREIRA BENTO DE SOUZA – Matricula 144.279

Requer pedido de Redaptação de Função que em 08.05.2015 foi deferido para o período de 19/03/2015 até 19.03.2017, conforme contido nos autos.

Processo nº 0362/2015 – VAGNER DIAS SALES – Matricula 18.403

Requer pedido de Redaptação de Função que em 08.05.2015 foi deferido para o período de 29/03/2015 até 29.03.2017, conforme contido nos autos.

Processo nº 0411/2015 – MARIA JUVELINA CARRIEL– Matricula 143.824

Requer pedido de Redaptação de Função que em 08.05.2015 foi deferido para o período de 29/03/2015 até 29.03.2017, conforme contido nos autos.

Processo nº 0413/2015 – ODILA FRANCISCA XAVIER DE SOUZA– Matricula 134.032

Requer pedido de Redaptação de Função que em 15.06.2015 foi deferido para o período de 07/05/2015 até 07.11.2016, conforme contido nos autos.

Processo nº 0412/2015 – EDSON VIEIRA SOUZA– Matricula 19.218

Requer pedido de Redaptação de Função que em 08.05.2015 foi deferido para o período de 06/04/2015 até 06.04.2017, conforme contido nos autos.

Processo nº 0495/2015 – JUSSARA SANTOS PODADERA DE CHIARA– Matricula 100.578

Requer pedido de Redaptação de Função que em 15.06.2015 foi deferido para o período de 08/05/2015 até 15.06.2016, conforme contido nos autos.

Processo nº 0527/2015 – MARTA DA SILVA– Matricula 37.809

Requer pedido de Redaptação de Função que em 15.06.2015 foi deferido para o período de 04/05/2015 até 04.05.2017, conforme contido nos autos.

Processo nº 0643/2015 – GEISA PEREIRA TAVARES – Matricula 136.394

Requer pedido de Redaptação de Função que em 08.05.2015 foi deferido para o período de 29/04/2015 até 29.04.2016, conforme contido nos autos.

Processo nº 0667/2015 – JOVELINA FERREIRA MIRANDA – Matricula 79.908

Requer pedido de Redaptação de Função que em 15.06.2015 foi deferido para o período de 18/05/2015 até 18.05.2016, conforme contido nos autos.

Processo nº 0694/2015 – CLEONICE DE SOUZA DUARTE – Matricula 80.126

Requer pedido de Redaptação de Função que em 24.06.2015 foi deferido para o período de 09/06/2015 até 09/06/2016, conforme contido nos autos.

Processo nº 0748/2015 – MARIA JOSÉ DA SILVA CRUZ – Matricula 152.175

Requer pedido de Redaptação de Função que em 24.06.2015 foi deferido para o período de 08/06/2015 até 08/06/2016, conforme contido nos autos.

Processo nº 0852/2015 – MARIA CÉLIA SANTOS SILVA – Matricula 34.692

Requer pedido de Redaptação de Função que em 15.06.2015 foi deferido para o período de 02/06/2015 até 02/06/2016, conforme contido nos autos.

DEFERIMENTOS:

Processo nº 289/2012 – SEBASTIÃO ANTUNES DE SOUZA –Matricula nº 42

Requer pedido de Abono Permanência que em 24.06.205 foi deferido, em virtude do mesmo ter comprovado todos os requisitos.

Osasco, 30.06.2015

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

Presidente – IPMO